



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO COMPRADOR

Órgão: Câmara Municipal de ÓBIDOS/PA

CNPJ: 04.541.306/0001-06

Endereço: Rua Deputado Raimundo Chaves nº 348 – Centro – CEP: 68.250-000.

Endereço eletrônico: e-mail cmolicitacao@gmail.com

Cidade: ÓBIDOS-PA

2. LOCALIZAÇÃO DO ÓRGÃO/UNIDADE LICITANTE

2.1. A Câmara Municipal de ÓBIDOS-CMO encontra-se situada na zona urbana do Município de ÓBIDOS, Estado Pará, Rua Deputado Raimundo Chaves nº 348 – Centro – CEP: 68.250-000

Contatos: (93) – 3547-1681

2.2. ÓBIDOS é um município brasileiro situado na região do oeste paraense, uma latitude 01°55'03" sul e longitude 55°31'05" oeste.

Situada a margem esquerda do Rio Amazonas, distante 1.100 quilômetros de Belém por via fluvial, em um trecho onde as margens daquele rio tornam-se mais estreitas e o seu canal mais profundo, formando, como se diz na região, a "garganta do rio Amazonas", como preferem outros. Nesse ponto a largura do rio é de cerca de 1.890 metros em seu leito normal.

Óbidos está a 779 km em linha reta da Capital do Estado - Belém -Pará, 1.100 km por via fluvial e 815 km por via aérea.

3. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Câmara Municipal de ÓBIDOS - CMO

CNPJ: 04.541.306/0001-06

Endereço: Rua Deputado Raimundo Chaves nº 348 – Centro

CEP: 68.250-000

Cidade: ÓBIDOS-PA

Fones: (93) 3547-1681

4. OBJETO

4.1 AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DE USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 A Câmara Municipal de ÓBIDOS, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

5.2 No desenvolvimento de seu mister existe a necessidade de locomoção em carro oficial e para isso de combustível.

5.3 Ainda, os veículos da casa são cedidos aos parlamentares, conforme a necessidade comprovada e a disponibilidade da administração, com o fim de realizar deslocamentos a locais onde a atuação



parlamentar seja indispensável na zona rural e urbana do Município. A Câmara Municipal de ÓBIDOS, dessa forma, tem proporcionado melhores condições para o bom desempenho dos mandatos dos vereadores da casa. Cabe ressaltar aqui, que muitas vezes esses deslocamentos são de significativa quilometragem, o que gera maior consumo de combustível.

- 5.4 A aquisição de combustível está prevista no orçamento da Casa. Com efeito, é necessário que seja realizado o competente processo licitatório para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da Câmara Municipal de ÓBIDOS.
- 5.5 . Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.
- 5.6 . Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.
- 5.7 . O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas.
- 5.8 . Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.
- 5.9 . Da análise da Lei de Licitações, resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da Lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos para o alcance de uma Administração proba e eficiente, arrematamos as considerações do presente artigo com as sábias palavras de Colaço Antunes (1990, apud AMARAL, 2007, p. 19): “Uma Administração opaca infantiliza, uma Administração transparente esclarece e tranquiliza”.
- 5.10. A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Câmara Municipal através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.



6. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$ (Médio)	VALOR TOTAL R\$ (Médio)
1	GASOLINA COMUM		6.000	LITRO	6,21	37.260,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM		9.000	LITRO	5,06	45.540,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR EP SAE 90 - 1 LITRO		20	UNIDADE	22,67	453,40
4	ÓLEO 2T 500 ml		40	UNIDADE	10,50	420,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE		20	LITRO	22,00	440,00
6	GÁS GLP 13 Kg		12	UNIDADE	105,00	1.260,00
TOTAL:						85.373,40

VALOR ESTIMADO: Oitenta e Cinco Mil trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 7.1.** Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 7.2.** Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 7.3.** Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 7.4.** Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 7.5.** Lei complementar 147/ 2014 que altera a 123/2006

8. PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

- 8.1** O Prazo para o fornecimento dos serviços será no período de 12 (doze) meses, e deverá ser imediatamente entregue após o encaminhamento da Ordem de compra, objeto deste Edital.
- 8.2** Os textos deverão ser encaminhados à contratada, juntamente com a solicitação da compra, através do servidor responsável.

9. DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 9.1.** O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.

10. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 10.1.** A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência;



10.2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

10.3. A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto do Termo de Referência;

10.4. A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

10.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto do Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;

10.6. A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

10.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

10.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

10.9. Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.10. Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11. Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

10.12. A Contratada deve seguir todas as normas de segurança do INMETRO, ANP, CORPO DE BOMBEIROS;

10.13. Possuir Certificado do Corpo de Bombeiros, dentro da data de validade, comprovando seguir aos critérios de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (Resolução ANP. Nº 49, de 30.11.2016);

10.14. Possuir Certificado de Posto Revendedor, dentro da data de validade, comprovando encontra-se autorizada, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Combustível, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis. (Resolução ANP nº 51, de 30.11.2016);

10.15. A empresa vencedora do referido certame, deverá ter sua unidade de abastecimento na área urbana do município sede da contratante, e, no ato da assinatura do contrato, designar um responsável, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato;

10.16. Cumprir as instruções de atendimento do objeto do Termo de Referência estabelecidas pela Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Pagar mensalmente à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;

11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do Gestor do Contrato;



- 11.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a empresa contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 11.4.** Notificar a empresa contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.5.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 11.6.** Prestar à empresa contratada, através do gestor dos contratos, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 11.7.** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8.** Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal Titular do contrato, o servidor RONILSON DOS SANTOS SOUZA, Matrícula de Nº 137-6 e CPF Nº 660.471.022-04, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo-lhes dentre outros:
- 12.2.** Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- 12.3.** Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 12.4.** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 12.5.** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 12.6.** Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- 12.7.** Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos. **12.8.** O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- 12.9.** As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 12.10.** Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- 12.11.** É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- 12.12.** Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.



13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de ÓBIDOS, que integram o objeto da licitação:

1010 - Municipal de ÓBIDOS

2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal de ÓBIDOS

33.90.30.00 - Materiais de Consumo.

33.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

33.90.30.04 – Gás engarrafado

Fonte Recurso

Próprios

13.2. Para o ano de 2022 a reserva orçamentária será informada através de apostilamento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de TRANSFERENCIA BANCARIA de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, banco:____; Agência ____; Conta Corrente ____; Localidade ____, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea “a” e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

15.1. CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que o preço contratado permanecerá irredutível durante 12 (doze) meses a partir da data do contrato. Após este prazo, caso haja um termo aditivo, o preço poderá ser revisto usando como parâmetros o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas. Garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. O prazo de fornecimento/entrega será imediato, de acordo com a necessidade da CMO, através da entrega da Requisição ou documento similar;

16.2. O local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade será descrito na Requisição.

Jalison Barros de Aquino

Presidente da Câmara Municipal de ÓBIDOS